



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 340/2024 **PROJETO DE LEI Nº 349/2024**

Institui no Município de Araraquara a
Feira da Cultura Nordestina.

Art. 1º Fica instituída no Município de Araraquara a Feira da Cultura Nordestina, evento destinado à valorização da arte e da gastronomia típicas da região Nordeste do Brasil.

Art. 2º São objetivos da Feira da Cultura Nordestina:

I – fortalecer a diversidade cultural no município;

II – fomentar o comércio e o turismo; e

III – gerar oportunidades de renda para artesãos e comerciantes locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 13 de novembro de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente